



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.650

BELEM

SABADO, 10 DE FEVEREIRO DE 1951

## GOVERNO DO ESTADO

Empossou-se ôntem em Palácio, no elevado cargo de Governador do Estado, o Exmo. Sr. Dr. Abel Nunes de Figueiredo que, na qualidade de presidente da Assembléia Legislativa e de acordo com o imperativo constitucional, desempenhará esse mandato até que assuma o Governo o candidato diplomado pela Justiça Eleitoral.

Ao ato, que se revestiu de solenidade, compareceram altas autoridades civis e militares e grande número de pessoas gradas.

Feita a transmissão do cargo pelo desembargador Arnaldo Lobo, presidente do Tribunal de Justiça, o novo Governador acompanhou o Chefe do Judiciário estadual até à porta de palácio, em fidalgo gesto de cortesia e retornou ao seu Gabinete onde recebeu cumprimentos dos presentes e passou a despachar o expediente.

## DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Expediente despachado referente ao mês de agosto de 1950

### Petições:

De Felinto Bentes Sobrinho, requerendo certidão sobre terras, no Município de Óbidos — Ao Chefe da 3.ª Seção, para mandar certificar.

— De Geraldo Aragão (Requerendo, por compra, um lote de terras no Município de Ananindeua) — Em vista de não ter sido demarcada a 2.ª legua do Patrimônio de Belém para que o respectivo decreto produza os efeitos legais, à 3.ª Seção para autuar e publicar editais.

— De Angelo dos Santos (Requerendo por compra, um lote de terras, no Município de Belém — Icoaraci) — Em virtude de

não ter sido demarcada a 2.ª Légua do Patrimônio de Belém para que o respectivo decreto produza os efeitos legais, à 3.ª Seção para autuar e publicar editais.

— De Heliodora dos Santos Manso (Requerendo, por compra, um lote de terras no Município de Acará) — Ao Chefe da 3.ª Seção, para informar.

— De Alfredo Mongão (Requerendo certidão sobre terras, no Município de Marabá) — Ao Chefe da 3.ª Seção, para mandar certificar.

— De Jesuina Gonçalves de Leão (Requerendo um lote de terras de acordo com o Decreto n. 184, de 31/3/50, no Município de Soure) — Ao Chefe da 3.ª Seção, para seu parecer.

— De Gregório Antônio

dos Santos (Requerendo certidão sobre terras, no Município de Mojú) — Ao Chefe da 3.ª Seção, para mandar certificar.

— De Pedro Vicente Ferreira (Requerendo, por compra, um lote de terras, no Município de Ananindeua) — A 3.ª Seção, para notificar os interessados sobre o cumprimento da exigência regulamentar.

— De José Maria Guimarães (Requerendo, por compra, um lote de terras no Município de Santaém) — A 3.ª Seção para por equidade, dar prosseguimento aos presentes autos, mediante os devidos emolumentos.

— De Paulo Bastos de Oliveira (Requerendo certidão sobre terras, no Município de Bujarú) — Ao Chefe da 3.ª Seção, para mandar certificar.

— De Fernando Pinto (Requerendo certidão sobre terras no Município de Marabá) — Ao Chefe da 3.ª Seção, para mandar certificar.

— De Maria da Conceição Corrêa (Requerendo, por compra, um lote de terras no Município da Ca-

pital — Estrada de Utinga) — Ao Chefe da 3.ª Seção, para informar.

— De Simplicio Ferreira dos Santos (Requerendo, por compra, um lote de terras no Município de Belém — Icoaraci) — Ao Chefe da 3.ª Seção, para informar.

— De Julieta Pinheiro Viana (Requerendo, por compra, um lote de terras no Município de Capaneama) — Ao Chefe da 3.ª Seção, para informar.

— De Heliodora dos Santos Manso (Requerendo, por compra, um lote de terras no Município de Acará) — Ao Chefe da 3.ª Seção, para mandar autuar e publicar editais.

— De Boanerges Cardoso (Requerendo certidão sobre terras no Município



## NOTICIÁRIO

O Exmo. Sr. Governador do Estado recebeu com o pedido de publicação o seguinte:

**"EDITAL"****INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT****Educandário Nacional para Cegos e Ambliopes**

O Diretor do Instituto Benjamin Constant, educandário nacional para cegos e ambliopes do Ministério da Educação e Saúde, situado à Avenida Pasteur n.º 350 — Praia Vermelha, Distrito Federal, faz público que se acham abertas de 10 de janeiro a 10 de fevereiro do corrente ano, as matrículas do Jardim de Infância e aos cursos primário elementar, primário complementar e ao Curso Ginásial, para cegos e ambliopes, dentro do seguinte critério:

## 1. Condições para a matrícula:

- a) terão preferência absoluta para internação os alunos que frequentaram, com aproveitamento, as aulas do ano letivo de 1950;
- b) serão matriculados, em seguida, os novos candidatos a internamento, de idades de 4 a 16 anos, que apresentarem condições de perfeita capacidade física e mental, para o aproveitamento da educação e ensino, observadas a disponibilidade orçamentária para a manutenção do Instituto em 1951, e a capacidade dos dormitórios do internamento.
- c) os novos candidatos de mais de 16 anos poderão ser matriculados como externos.

## 2. Documentação exigida:

I — Jardim de Infância, ensino primário e ensino profissional:

- a) requerimento do pai ou responsável, ao diretor do Instituto, solicitando matrícula;
- b) atestado de vacina anti-variólica;
- c) atestado de pobreza firmado por assistente social do Instituto, ou pela polícia da localidade de residência do candidato, neste caso, com firma reconhecida, se o candidato pretender o internamento com ma-

trícula gratuita;

- d) prova de haver entendido a legislação do Serviço Militar, se o candidato estiver a isso sujeito;
- e) certidão de idade, com firma reconhecida;
- f) 6 retratos de 3 x 4, tirado de frente, sem óculos e sem chapéu.

## II — Curso Ginásial:

- a) Para a matrícula ao Curso Ginásial o candidato ficará sujeito às exigências de que trata o item anterior, além da prova de habilitação para a matrícula na série que pretende frequentar (prova de exame de admissão ou guia de transferência).

3. Os candidatos serão submetidos, preliminarmente, a inspeção médica de sanidade e capacidade física e mental no Serviço Médico do Instituto, de Tubercolose, no Serviço Nacional de Doenças Mentais e no Instituto de Psiquiatria da Universidade do Brasil.

4. Nenhum candidato residente fora do Distrito Federal será recolhido ao Instituto antes da verificação de sanidade e capacidade física e mental, para a qual será convocado, por telegrama, para ser examinado por médicos de serviços oficiais, na localidade de sua residência, ou na localidade mais próxima.

5. O pai ou responsável ficará obrigado a obedecer as instruções sobre visitas, e a providenciar a retirada do educando para fins de semana e férias, em casa.

6. O aluno contribuinte estará sujeito ao pagamento de taxas e a indenização de despesas de medicamentos.

7. A seção de Educação do Instituto, à Avenida Pasteur n.º 350 — Praia Vermelha — Bonde de Praia Vermelha e Ônibus ns. 13,47 e 106, orientará os responsáveis, que deverão comparecer com os candidatos, munidos dos retratos, no horário de 12 às 16 horas, nos dias úteis, exceto aos sábados.

Instituto Benjamin Constant — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1951. — (a) Joaquim Bittencourt de Sá, Diretor".

(Continuação da 2.ª pág.)

— Ao Chefe da 3.ª Seção, para informar.

**Ofícios expedidos:**

N. 345, à Secretaria Geral do Estado, encaminhando os autos de medição e discriminação, no Município de Cametá, em que é discriminante Maria G. Lopes de Moraes, para homologação da sentença pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

N. 346, à Secretaria Geral do Estado, encaminhando os autos de compra, no M. de Ananindeua, em que é representante Raimundo Olegário da Costa, para homologação da sentença pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

N. 347, à Secretaria Geral do Estado, encami-

nhandos os autos de compra no M. de Inhangapí, em que é requerente Francisco da Silva Monteiro, para apreciação do Exmo. Sr. Governador do Estado.

N. 348, à Secretaria Geral do Estado, encaminhando os autos de compra de terras no M. de Jurutí, em que é requerente José Manoel Vieira, para despacho final do Exmo. Sr. Governador do Estado.

N. 352, ao Sr. Dr. Secretário Geral do Estado, sobre vistorias, orçamento e limpezas gerais nos grupos escolares da Capital.

N. 356, ao Exmo. Sr. Governador do Estado, informação sobre questão de terras no Município de Ananindeua.

N. 357, à Secretaria Geral do Estado, remeten-

do sentença dos autos de compra de terras em que é requerente Manoel Rodrigues Melo, no Município de Belém - Icoaraci para ser publicado pelo DIÁRIO OFICIAL.

N. 359, à Secretaria Geral do Estado, encaminhando os autos de compra de terras, em que é requerente Benedito Ramos da Silveira, no Município de Irituia, para despacho do Sr. Secretário Geral do Estado.

N. 360, à Secretaria Geral do Estado, encaminhando os autos de compra de terras no Município de Vigia em que é requerente Teodora Salvador Monteiro, para despacho final do Exmo. Sr. Governador do Estado.

**Ofícios recebidos:**

N. 194, da Procuradoria Geral (Remetendo os autos de Antônio F. da Silva, no Município de Óbidos) — Ao Dr. Chefe da 3.ª Seção para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, exarado no ofício n. 194, da Procuradoria Geral do Estado e mandar fazer juntada do aludido ofício aos presentes autos).

N. 197, da Procuradoria Geral (Remetendo os autos de Fortunato dos Santos Egues, no Município de Maracanã) — Ao Chefe da 3.ª Seção, para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, exarado no ofício n. 197, da Procuradoria Geral, e mandar fazer jun-

4 — Sábado, 10

## DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro — 1951

tada do aludido ofício nos presentes autos).

— N. 95, da Procuradoria Fiscal (Remetendo os autos de Raimundo Ramos Barreto no Município de Óbidos) — Ao Chefe da 3.<sup>a</sup> Seção para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado exarado no ofício n. 95, da Procuradoria Fiscal, e mandar fazer juntada do aludido ofício nos presentes autos).

— N. 97, da Procuradoria Fiscal (Remetendo os autos de Maria Rodrigues Fernandes de Miranda no Município de Acará — (Ao Chefe da 3.<sup>a</sup> Seção, para cumprimento de despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, exarado no ofício n. 97, da Procuradoria

Fiscal, e mandar fazer juntada do aludido ofício nos presentes autos).

— N. 99, da Procuradoria Fiscal (Remetendo os autos de Alberto de Oliveira Gabriel, no Município de Irituia) — Ao Chefe da 3.<sup>a</sup> Seção, para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, exarado no ofício n. 99, da Procuradoria Fiscal e mandar fazer juntada do aludido ofício nos presentes autos).

— N. 94, da Procuradoria Fiscal (Remetendo os autos de Henrique Soares da Silva no Município de Marapanim) — Ao Chefe da 3.<sup>a</sup> Seção, para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, exarado no ofício n. 94, da Procuradoria

Fiscal, e mandar fazer juntada do aludido ofício nos presentes autos).

— N. 99, da Procuradoria

Fiscal, exarado no ofício n. 94, da Procuradoria Fiscal, e mandar fazer juntada do aludido ofício nos presentes autos.

Santos — Escriturário classe I — de 10/2 a 1/3/51.

— 4 — Nelsonita Silva — Escriturário classe J — de 11 a 30/5/51.

— 5 — Ulisses Januário de Moura — Escriturário classe H — de 26/6 a 15/7/51.

— 6 — Carlos da Mota Cardoso — Agrônomo — padrão Q — de 1 a 20/4/51.

— 7 — José Araújo de Oliveira Santos — Agrimensor — padrão Q — de 16/7 a 4/8/51.

— 8 — Mário Rodrigues Cal

— Auxiliar de campo — padrão J — de 10 a 29/10/51.

Serviço de Cadastro Rural do Estado, 24 de janeiro de 1951. — F. Ferreira de Melo, chefe, em comisão.

SERVIÇO  
DE CADASTRO  
RURAL

Escala de férias dos funcionários do Serviço de Cadastro Rural, para o exercício de 1951

1 — João da Piedade Souza — Servente classe D — de 15/1 a 3/2/51.

2 — Emanuel Smith do Amaral — Oficial administrativo classe M — de 1 a 20/3/51.

3 — Aurélio Nazaré dos

## PAUTA ESTADUAL A VIGORAR DURANTE A PRIMEIRA QUINZENA DE FEVEREIRO DE 1951

Município Exportação

## AMENDOAS:

Babaçu — quilo .....	1,50
Curuá — quilo .....	2,60
Jabotí — quilo .....	0,70
Murumurú — quilo .....	1,00
Puxuri .....	8,20
Tucuman — quilo .....	0,70

## ANIMAIS:

Galináceos bicos .....	15,00
Gado vacum, unid. ....	800,00
Perús, bicos .....	75,00
Suino, quilo .....	5,00
Patos, bico .....	25,00

## AZEITES:

Não especificado, litro .....	8,00
Patauá, litro .....	9,00

## AÇUCAR:

Branco, quilo .....	2,50
Moreno, quilo .....	2,00

## BORRACHA:

Balata, lâmina, quilo .....	35,00
Idem, bloco, quilo .....	20,00
Idem lavada, quilo .....	40,00
Coquirana, quilo .....	11,00
Idem, lavada, quilo .....	14,30
Caucho, quilo .....	10,00
Latex, quilo .....	5,00
Leite maparajuba .....	15,00
Leite da macaranduba .....	13,00
Em blocos, quilo .....	16,00
Idem, lavada, quilo .....	18,00

## CEREAIS:

Arroz beneficiado, quilo .....	2,40
Arroz com casca, quilo .....	1,20
Arroz em cui, quilo .....	0,50
Feijão de Estado, quilo .....	2,50
Milho, quilo .....	1,50

## CUMARU:

Comum, quilo .....	17,50
Cristalizado de 1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> .....	18,00

## CONCHAS:

Faca .....	3,50
Ovais em discos, quilo .....	3,00
Ovais em bruto, quilo .....	2,50

## FIBRAS:

Juta, quilo .....	6,50
Juta baixo padrão, quilo .....	2,00
Malya, quilo .....	6,40
Uacima .....	5,30

## FARINHAS:

Ouf de farinha, quilo .....	1,00
Crueira, quilo .....	0,30
D'agua especial, alq. ....	36,00
D'agua em lote, alq. ....	32,00
Séca, quilo .....	1,10
Suruf, quilo .....	1,30
Tapioca, quilo .....	3,30

## FARELO:

Arroz, quilo .....	0,60
Resíduo algodão, quilo .....	0,60
Idem babaçu, quilo .....	0,60
Murumurú, quilo .....	0,60

## GÉNEROS DIVERSOS:

Alcool, frasq. ....	100,00
Banha, quilo .....	16,00
Crina animal, quilo .....	5,00
Chourico, quilo .....	17,00
Crueira de mand., quilo .....	0,30
Cachaça, frasq. ....	100,00
Essenc. pão rosa, quilo .....	70,00
Gergelim, quilo .....	1,60
Marapuama, quilo .....	2,00
Ovos, cento .....	80,00
Resídios não especificados, quilo .....	0,60
Sabão, quilo .....	8,00
Toucinho salgado, quilo .....	6,00
Banana, cacho .....	—

## GRUDES:

Gurijuba, quilo .....	5,50
Pescada, quilo .....	7,00
Outros peixes, quilo .....	4,00

## GUARANA:

Em bagas, quilo .....	6,00
Em pés, quilo .....	21,00

## JUTAICICA:

De primeira .....	4,40
De segunda .....	4,00

## POLVILHOS:

Amidon, quilo .....	0,80
Araruta, quilo .....	1,40
Fubá, quilo .....	0,60
Panificável, quilo .....	0,60
Tapioca de goma, quilo .....	1,00

Sábado, 10

## DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro — 1951 — 5

## PEDRAS:

Granito britado, mt <sup>3</sup>	250,00
Idem marroado mt <sup>3</sup>	200,00
Preta, mt <sup>3</sup>	40,00
Terra e areia mt <sup>3</sup>	10,00

## PEIXES E MARISCOS:

Camarão, quilo	15,00
Gurijuba, quilo	3,80
Mapará salgado, quilo	2,00
Mato, quilo	3,00
Moura, quilo	8,00
Pirarucú, quilo	4,00
Piramutaba, quilo	5,00
Sécos do Maranhão, quilo	8,00
Tainha, quilo	

## PELES E COUROS:

Ariranha, quilo	200,00
Boi v/ salgado, quilo	5,50
Boi seco salgado, quilo	5,90
Boi seco espichado, quilo	7,20
Boi curtido, quilo	55,00

## Capivara:

Verde salgado, quilo	12,00
Séco espichado, quilo	4,00
Caetetu, quilo	85,00
Camaleão, quilo	14,00
Carneiro, quilo	2,00
Curtidos não especificados, quilo	150,00
Giboa, quilo	180,00
Jacaré:	
" inteiro	60,00
Jacaré recortado	220,00
Cauda	5,00
Curtido	280,00
Com lustre	350,00
Jacuruxí, quilo	175,00
Jacurarú, quilo	60,00
Lontra, quilo	120,00
Lagartos, quilo	45,50
Maracajá, quilo	280,00
Mucura dagua, quilo	120,60
Onça, quilo	100,00
Porco doméstico, quilo	10,00
Porcos v/ salgado, quilo	5,00
Peixe, quilo	10,00
Queixada, quilo	48,00
Raspa de sóla, quilos	9,16
Sóla de couro, quilo	11,00
Sapo, quilo	7,00
Sucuriú, quilo	35,00
Tamanduá quilo	28,00
Tejú, quilo	40,00
Veado, quilo	29,00

## RESINA SORVA:

Em bruto, quilo	4,00
Transformada	10,00

## MADEIRAS:

Beneficiadas ou aparelhadas de lei, metro	
Branca, especificadas na portaria 98, de 1936:	
Tóros esquadriados de lei, metro	
Em caixas abetidas até 1m,50	
Dormentes até 2m,50	
Páu rosa, ton.	
Tóros em bruto falsoquejados ou amago de lei, metro	
Tóros em bruto ou falsoquejados brancos, metro	
Tóros esquadriados madeira de lei, metro	
Tóros esquadriados, branca, metro	
Morototó, Quaruba, Tamanqueira	

## SEBOS:

Animal, quilo	5,00
Murumurú, quilo	5,00
Ucuuba, quilo	4,50

## SEMENTES:

Algodão, quilo	0,60
" em caroço, quilo	4,00
" em linter, quilo	2,00
" em pluma, quilo	14,00
Andiroba, quilo	0,20
Bacaba, quilo	12,20
Cacáu, quilo	30,00
Cominho, quilo	0,70
Carrapato quilo	0,08
Inajá, quilo	0,20
Jabotí, quilo	0,08
Meriti, quilo	0,10
Murumurú, quilo	0,10
Não especificado, quilo	0,10
Patauá, quilo	0,20
Tucuman, quilo	1,20
ucuuba, quilo	0,70
Umirí, quilo	100,00

## TIMBÓ:

Pó ou triturado, quilo	7,00
Raiz, quilo	2,00
Resina, quilo	9,30
Resíduo, quilo	1,50

## TABACO:

Em folha, quilo	1,00
Em mólhos:	
Bragança e Capanema, arr.	230,00
Outros municípios, arr.	210,00

## ÓLEOS:

Animal, quilo	5,50
Andiroba, quilo	6,00
Bacaba, quilo	4,80
Caroço algodão:	
Borra, quilo	0,50
Crú, quilo	2,10
Refinado	3,80
Côco babaçu, quilo	7,00
Copaiba, quilo	22,00
Curuá, quilo	4,00
Mamona, quilo	3,00
Não especificado, quilo	4,00
Peixe, quilo	8,00

## Município Exportação

500,00	500,00
250,00	400,00
200,00	350,00
150,00	280,00
200,00	300,10
120,00	240,00
350,00	550,00
100,00	250,00
250,00	400,00
200,00	350,00
100,00	250,00

OBSERVAÇÕES: — Para os gêneros que não tem pauta de Exportação prevalece o valor comercial.

Recebedoria de Rendas do Estado, 31 de janeiro de 1951.

DEPARTAMENTO DE  
OBRAS, TERRAS E  
VIAÇÃO

## Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço público que por Hermenegildo Ferreira Cardoso, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6ª Comarca—Belém, 14º Térmo, 14º Município—Acará, e 32º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras limita-se pela frente, com o rio Nhamundá; pelo lado de baixo com terras de Raimundo Aquino da Silva; pelo lado de cima, com terras dos herdeiros de José Alves Saturnino; e, pelos fundos, com o lago Bom Jardim, medindo 500 metros de frente, pouco mais ou menos, por 1.500 metros de fundos. A referida sorte de terras, chamar-se-á "São Luiz".

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas, do Estado, naquela Município de Faro.

3º Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de janeiro de 1951. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELEM

## Aforamento de terras

Euclides Comarú, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Carlos Henrique Ferreira Ramos, brasileiro, casado, marítimo, residente nesta cidade à Avenida Senador Lemos n. 774, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Avenida Senador Lemos para onde faz frente e Vila Izabel, na projeção dos fundos, no perímetro entre a Rua Coronel Luiz Bentes de onde dista 54m,30 e Rua Magno de Araújo; limita-se à direita 778 a esquerda 772; medindo de frente .... 6m,53 por 46m,75, linha oposta a frente 8m,25 área 345m<sup>2</sup>,48,24.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo

deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de janeiro de 1951. — (a) Euclides Comarú, secretário geral.

## FACULDADE DE DIREITO NO PARÁ

Concurso da Cadeira de  
DIREITO COMERCIAL

Nos termos do § 3º, do art. 1º, da Lei n. 444, de 4 de junho de 1937 e de ordem do Sr. Diretor faço saber ao bacharel Lourenço do Vale Paiva, candidato inscrito ao provimento da cadeira de Direito Commercial e a quem mais interessar possa que, conforme resolução do Conselho Técnico Administrativo e Congregação desta Faculdade, fica constituída a comissão julgadora do referido concurso, dos seguintes professores: Des. Augusto Rangel de Borborema, Joaquim Gomes de Norões e Sousa, Cécil Augusto de Bastos Meira, Aldebaro Cavaleiro de Maceio Klautau e Ignácio de Sousa Moita.

Comunico outrossim que a comissão julgadora instalar-se-á, para o início do processo do dito concurso, no dia 20 de março próximo às 20 horas, no edifício da Faculdade de Direito do Pará, à Praça Barão do Rio Branco n. 93.

Secretaria da Faculdade de Direito do Pará, em 17 de janeiro de 1951. — Frederico Sampaio Fortuna, Secretário.

(Dias 20|1, 5|2 e 19|3)

## EDITAIS

## COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARA

## Seguros Incendio, Transportes e Aeroviários

Comunicamos aos Srs. acionistas que se acham à sua disposição, no escritório da Companhia, à Rua 15 de Novembro n. 143, nesta cidade, os documentos referidos no artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 10 de fevereiro de 1951 — Os diretores: José Vitorino d'Oliveira, Américo Nicolau Soares da Costa, Aloisio Guilherme Ferreira Costa.

(Dias 10, 11 e 14|2)

## INDUSTRIAS JORGE CORRÊA S/A.

## Comunicação

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na Sede Social, à Rua Dr. Pais de Carvalho n. 310, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 9 de fevereiro de 1951. — (a) José Maria de Sá Ribeiro, presidente.

(Dias 9, 10 e 11|2)

## SOARES DE CARVALHO,

## SABÓES E ÓLEOS S/A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, durante as horas de expediente, os Documentos de que trata o art. 99 e seus parágrafos do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 7 de fevereiro de 1951. — Os Administradores: Aníbal Vieira de Carvalho e Augusto Pereira da Silva.

(Dias 8, 9 e 10|2|951)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — SABADO, 10 DE FEVEREIRO DE 1951

NUM. 3.236

ACÓRDÃO N. 20.754

## Apelação cível da Capital

Apelante — Manoel Raimundo de Albuquerque.

Apelada — Maria Matilde da Silva.

Relator — Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de apelação cível da Capital em que é apelante Manoel Raimundo de Albuquerque e apelada Maria Matilde da Silva.

Maria Matilde da Silva, visinha de Raimundo, digo, Manoel Raimundo de Albuquerque intentou contra este ação de nunciação de

## PODER JUDICIARIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

obra nova estatuida no artigo 384, do Código de Processo Civil pelo levantamento da cumieira do prédio dele réu, aproveitando a parede pertencente ao imóvel, dela autora.

É princípio assente no citado artigo do Código de processo civil que a nunciação de obra nova só ocorre quando prejudicado o prédio alheio.

Dest'arte, para que a autora pudesse impedir a obra, de vez que prejudicado ao seu prédio e no caso vertente — a parede — sóbre que se aproveitara o réu, nesta fazendo poilar a

cumieira de seu prédio, era mister; prima facio, que ela autora comprovasse que dita parede era de sua legítima e única propriedade.

Essa prova basilar a autora não a apresentou, de modo que não se sabe de quem é a parede divisória dos dois prédios (barracas) dos contendores, si porventura a um deles si a ambos, sabido que a maioria de prédios vizinhos, o direito da parede divisória é de catorze de meiação.

E não pode haver nunciação de obra nova em parede cujo proprietário é incerto como no caso vertente.

Em tais circunstâncias;

Acórdam os Juizes da segunda câmara cível em unanimidade, conhecendo da apelação interposta, dar-lhe provimento para a reformando, julgar improcedente a ação intentada em face da absoluta falta de prova ao direito que a autora se arrogou e, assim, condenada nas custas.

Belém, 12 de janeiro de 1951. — (a) Arnaldo Valentim Lôbo, presidente — Raul Braga, relator — Antonino Melo — Sílvio Pélico.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 27 de janeiro de 1951. — Luiz Faria, secretário.

## JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

### Citação com o prazo de 20 dias

O Doutor João Bento de Sousa, juiz de direito da 2.ª vara cível e dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber que a êste Juizo foi apresentada uma petição, cujo teor é o seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, conforme consta do termo de traspasse n. 10,

## EDITAIS

vrado em nome de Raimundo Nonato Lôdo, um terreno sita à margem oriental da E. de Ferro de Bragança, constante de um lote com 32,5 braças de frente por 70 braças de fundos, acontece porém, que estando dito terreno em atraço com o pagamento dos fôrões a partir de 1869, 81 anos de débito para com a Fazenda Municipal, no total de Cr\$ 579,70, inclusive a multa conforme se vê do documento junto, vem a suplicante propor contra o referido foreiro a presente ação ordinária

lém, 6 de setembro de 1950. — (a) João Bento". Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça certificado não ter encontrado o requerido, sendo ignorado o seu paradeiro. Em vista do que mandei passar o presente edital com o teor da qual ficam citados Raimundo Nonato Lôdo e sua mulher se casado for ou seus sucessores e herdeiros para no prazo de 20 dias virem em Juizo a fim de acompanharem a presente ação ordinária de comissão, findo o prazo, prosseguirá em seus trâmites legais. E, para que chegue ao conhecimento de interessar possa

mandei passar o presente edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no lugar de costume. E eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado o dactilografei e subscreví, no impedimento eventual do escrivão. — (a) João Bento de Sousa.

(10/2)

**COMARCA DA CAPITAL**

O Dr. Alvaro Pantoja, juiz de direito da 5.<sup>a</sup> vara privativa dos Feitos da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que no dia 12 de fevereiro próximo entrará no gozo das férias regulamentares a que tem direito e que lhe foram concedidas pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 de janeiro de 1951. — O Juiz de Direito. — (a) Alvaro Pantoja.

(Dias 10, 11 e 12)

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Raimundo Craveiro e a senhorinha Zilda Maria de Souza Caldas.

Ele diz ser solteiro, natural do Piauí, Parnaíba, aeroiário, domiciliado e residente em Parnaíba, filho legítimo de Francisco Fontenele Craveiro e de dona Francisca Mota Craveiro.

Ela é também solteira, natural do Piauí, Parnaíba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. Tito Franco, 389, filha legítima de Luiz Soriano de Amorim Caldas e de dona Dalila de Souza Caldas.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qual-

quer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 9 de fevereiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dató e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(Dias 10 e 17)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Melquiades Costa e Dona Iria Duarte.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Rodovia Snapp n. 326, filho de Manoel da Cruz Costa e de Dona Maria Santa Ana da Piedade.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Rodovia Snapp n. 326, filha de Dona Rosa Lourdes Duarte.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de janeiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dató e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(Dias 10 e 17)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Nolasco Mendes e a senhorinha Raimunda Ribeiro Fernandes.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, Vicos, guarda-civil, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Américo Santa Rosa n.

220, filho legítimo de Francisco Alves Mendes e de Dona Delfina Mendes de Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Floriano Peixoto n. 550, filho de Raimundo Ribeiro Fernandes e de Dona Silvana Pureza Ribeiro.

tratar, foi encerrada a sessão às 12,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de fevereiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dató e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(Dias 3 e 10)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Damasceno Costa e a senhorinha Maria Edite de Jesus Barreto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-acu, armazemador, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Lauro Melo n. 80, filho legítimo de Procópio Damasceno Costa e de Dona Joaquina Batista Damasceno.

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Nolasco Mendes e a senhorinha Raimunda Ribeiro Fernandes.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, Vicos, guarda-civil, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Lauro Melo n. 104, filha de Ernestina Bár-

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de fevereiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dató e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(Dias 3 e 10)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Augusto Pereira da Costa e a senhorinha Maria de Araújo Matos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, despachante, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Rodrigues Costa n. 6, filho de Emanoel Osmar Martins da Costa e de Dona Sularmita Pereira da Costa.

Ela é também solteira, natural do T. do Acre, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. da Estrela n. 1.295, filha de Vicente Araújo de Matos e de Dona Maria Bezerra de Matos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 de fevereiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dató e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(Dias 4 e 11)